



# Prefeitura Municipal de Campos Borges

"A NASCENTE DO PROGRESSO"

Nome do Requerente: **EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTD**

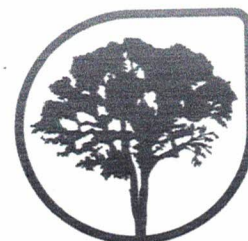
Nome do Representante: **EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE L**

Protocolo N.º: **579/2023**

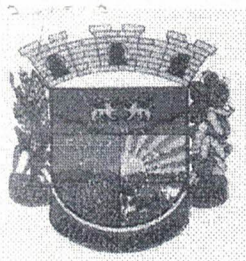
Data de Entrada: **20/11/2023**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

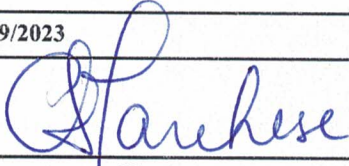
**"RESPEITO, TRABALHO E COMPROMISSO  
COM O POVO."**



Adm. 2021/2024



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES  
CAMPOS BORGES/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 20/11/2023 08:59:24
<b>Processo:</b> 579/2023
 Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA

**CPF/CNPJ:** 26.824.575/0001-12

**Telefone:** (55)99613-7482

**E-Mail:**

**Endereço:** LINHA DONA ETELVINA

**Bairro:** INTERIOR

**Cidade:** QUINZE DE NOVEMBRO

**CCP:** 17487

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:**

**CEP:** 98.230-000

**Estado:** RS

**Sector Destino:** GABINETE

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**Descrição do Assunto:**

VEM ATRAVÉS DESTA PEDIR IMPUGNAÇÃO DE EDITAL CONFORME COPIA EM ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

CAMPOS BORGES/RS, 20 de novembro de 2023

---

EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA  
26.824.575/0001-12

**Endereço Online:**

**Código de Verificação:** 9JOI-2B64



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.824.575/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/01/2017
NOME EMPRESARIAL EVE SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVE SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA DONA ETELVINA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 98.230-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO QUINZE DE NOVEMBRO
UF RS		TELEFONE (55) 9613-7482
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EVESUSTENTABILIDADE.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 08:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tupanciretã, 17 de Novembro de 2023.

Ao PREGOEIRO  
COMISSÃO LICITAÇÕES-

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023  
Modalidade: PREÃO PRESENCIAL Nº 027/2023  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO**

**EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Est Linha Dona Etelvina, 0, Interior, no município de Quinze de Novembro - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.575/0001-12, neste ato representada por sua proprietária Roberta Arruda Kruel Dautartas, brasileira, casada, advogada e empresária, portadora do RG nº 2057466001, CPF nº 761.282.530-91, residente e domiciliada à Rua Carlos Mariense de Abreu, nº 63, na cidade de Tupanciretã-RS, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

#### Tempestividade E Legitimidade

Nos termos do disposto nos itens 10.1 e 14 do Edital e art. 41<sup>1</sup> da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

<sup>1</sup> Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. [...]  
<sup>2</sup> - Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Da mesma forma, com relação à contagem do prazo legal, cumpre referir que o Art. 110 da Lei 8666/93, legislação que ainda é aplicada ao caso em questão, determina que: "Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."*

Portanto, considerando o prazo legal, os termos do edital e a norma regulamentadora da forma de contagem do prazo, acima transcrita, deve ser considerado como tempestiva a presente impugnação ao ato convocatório.

### Dos Fundamentos Da Impugnação

Como sabemos, os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

Conforme se verifica no Anexo II do edital convocatório, no item 5, que trata do preço, consta a seguinte determinação: *Em anexo, consta planilha de custos referente aos serviços objeto desta solicitação. A Planilha foi elaborada pela Comissão que realizou este projeto, chegando a um valor final total de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais). Valores elaborado com base em orçamentos fornecido por empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e também com preço extraído em consulta realizado no site do TCE/RS- LICITACON, em municípios do porte de Campos Borges, como Alto Alegre/ RS, Fortaleza dos Valos/ RS, Jacuizinho/ RS, Quinze de Novembro/ RS, Lagoa dos Três Cantos/ RS, Mormaço/ RS, Estrala Velha/ RS e no próprio município de Campos Borges/RS, onde o valor pago hoje de R\$ 18.253,59, sendo que nos demais municípios os valores variaram entre R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e ate R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), o qual por uma media e baseado na correção de valores já pagos hoje no processo emergencial, se chegou a referencia mensal de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais). (...)Caso leve em consideração a Planilha de custos levantada pela Comissão O município poderia pagar até o Valor Máximo de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).*

No ANEXO II "a" onde consta a Planilha de composição de preços, como modelo padrão, constam valores desatualizados, completamente fora do mercado, bem como quilometragem equivocada e quantidade de toneladas recolhidas da mesma forma contraditória entre a planilha de custos e a proposta enviada que deverá ser entregue no pregão, situações estas que comprometem de sobremaneira a legalidade do procedimento



licitatório em questão.

Desta forma, vejamos, de forma detalhada, os itens que estão em desacordo com os valores de mercado e que tornam o presente edital fora dos parâmetros legais exigidos pela legislação em vigor.

Na Planilha de composição de preços, item 3.1.1- da depreciação- consta como valor base para o custo de aquisição do chassi, o valor unitário de R\$ 205.000,00, bem como o custo de aquisição do compactador, o valor unitário de R\$ 95.300,00.

No item 3.1.2- da remuneração de capital- consta como custo do chassi, da mesma forma o valor de R\$ 205.000,00 e o Custo do compactador o valor unitário de R\$ 95.300,00.

Contudo, conforme orçamento em anexo, o valor atual, que deveria servir como base para partir os valores de depreciação e remuneração do capital, está em valor infinitamente superior ao valor informado na referida planilha pela administração, eis que se tem no orçamento apresentado por empresa idônea que atua a anos no mercado a cotação do valor de mais de R\$ 500.000,00, ou seja, em valor bem acima e bem diferente do valor apresentado na planilha de formação de preços. Consta-se assim desde já a ilegalidade. Vejamos o orçamento cuja íntegra consta em anexo:

Proposta para fornecimento de um caminhão Marca VW 19 260 Robust. EURO VI, 4x2, ano/modelo 2023/2024, com direção hidráulica, movido a diesel. 06 cilindros com gerenciamento eletrônico turbo e intercooler, potência de 255cv, caixa de câmbio com 06 marchas à frente e 01 à ré, eixo traseiro de dupla redução, sistema de freio dianteiro e traseiros a ar comprimido, freio de estacionamento, distância entre eixos de 4.800mm, capacidade de carga útil + carroceria de 12.850kg, peso bruto total de 18.000kg.

Valor do Veículo: R\$ 550.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Prazo de entrega: A definir.

Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

Entende portanto que deve haver retificação em tais valores, que impactam na composição do preço, a fim de que o edital atenda aos requisitos atuais exigidos no que diz respeito dos valores que devem constar na referida planilha orçamentária.

Por outro lado, verifica-se na planilha de composição de preço, item 3.1.4. - do consumo- é indicado como quilometragem padrão a ser utilizada **640km**.

Contudo, equivocou-se a Administração ao fixar tal quilometragem para compor o custo, já que considerou tão somente a quilometragem realizada com a coleta na zona urbana e rural, sem contabilizar o trajeto



realizado para que seja realizado o descarregamento do resíduo coletado, no aterro sanitário que localiza-se na cidade de Victor Greff.

Salienta-se que, conforme dispõe o objeto do edital ( item 1.1): "Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS, COM LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO (SECO), URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES RS, compreendendo área urbana e área rural, com no mínimo 01 caminhão, para a coleta três vezes por semana no município e destino até o Aterro Sanitário**".

Assim sendo, se considerarmos a quilometragem da coleta de resíduos na zona urbana e rural do município de Campos Borges, na periodicidade de 3 vezes na semana e destino final ao aterro sanitário, se tem uma quilometragem de 1560km/mês e não a quilometragem de 640km/mês, como informado na planilha de formação de preços.

Por evidente que os demais itens que constam na planilha de composição de custos apresentada, como *Custo mensal com óleo diesel, Custo mensal com óleo do motor, Custo mensal com óleo da transmissão, Custo mensal com óleo hidráulico, Custo mensal com graxa e Custo de manutenção dos caminhões ( item 3.1.5)*, calculados com base na quilometragem de 640km/mês sofreram grande impacto, eis que calculados em valores completamente diversos da realidade, considerando que, conforme acima mencionado, na referida planilha não foi considerada a quilometragem da realização do destino final dos resíduos coletados, que deverão ocorrer 3 vezes na semana, no aterro sanitário que atende ao Município de Campos Borges, que fica no Município de Victor Gref.

Mais uma ilegalidade constatada, caso não seja retificada pela administração com a elaboração de novo edital eis que necessária a readequação da planilha orçamentária.

Mais adiante ainda na planilha de composição de custo, no item 3.1.6. – **Pneus**- mais uma vez consta equívoco na informação do preço, sendo que consta o valor unitário de R\$ 1.250,00 o custo do jogo de pneus, quando na verdade o valor atualizado e real é o valor de R\$ 2.580,00, conforme orçamento em anexo. Comprova-se:



**ORÇAMENTO:**

PARA FUTURA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ 30.316.707/0001-20

DESCRIÇÃO:	UN.	VALOR UNIT.
PNEU 275/80R22.5 KMAX S Gen 2	1	RS 2.580,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Merece, assim, da mesma forma a retificação do edital neste sentido.

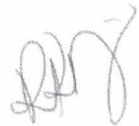
Finalmente, mais uma ilegalidade na planilha de formação do preço no referido edital, que consta na quantidade média de resíduos coletados por mês, sendo que informado na Planilha de Composição de Custos a quantidade média de resíduos coletados por mês era de 26,66 toneladas/mês.

Contudo, na planilha que consta na proposta enviada na documentação integrante do edital, que é a planilha para ser apresentada no pregão, se tem como quantidade média de resíduos coletados por mês a quantidade de 45/toneladas/mês, ou seja, quantidade significativamente maior do que a quantidade que consta na planilha para formação de preço.

Certamente que tal diferença, de 26,66 toneladas para 45 toneladas/mês impacta de sobremaneira na formação do custo e consequentemente no preço formado pela administração para compor o presente contrato.

Evidente mais uma irregularidade que, na hipótese de não ser sanada e retificada, com certeza impactará para que seja declarada a ilegalidade pelos órgãos competentes.

Assim, se faz necessário que as irregularidades acima identificadas e comprovadas sejam sanadas com a retificação dos valores na planilha de composição de preços por parte da Administração, com a suspensão do presente pregão e, consequentemente retificação de valores e posterior realização de novo ato convocatório, que efetivamente se adeque à realidade dos preços, da distância real necessária a ser percorrida pelo caminhão para a coleta e destino final dos resíduos coletados, bem como a





quantidade real das toneladas recolhidas, para que a formação do preço se dê da forma que a legislação e as regras do TCE exigem para que o certame atenda à legalidade.

Importante referir que ainda que a planilha efetivamente seja denominada de apoio para a formação dos preços, não se pode concluir daí que sua função seja secundária a ponto de afastar essa função de verificação da justa causa do preço a respeito de cada item a respeito dos quais a licitante pretende receber remuneração.

O preço global efetivamente é o que importa para o julgamento das propostas. No entanto, isso não autoriza que, a título de poder oferecer preço global em valor mais interessante para a administração do que a das concorrentes no certame, uma licitante apresente preços para determinados itens que não sejam os preços justos.

**O valor da licitação deve considerar valores atuais de mercado, de modo a garantir propostas e contratos exequíveis.**

Por isso, o art. 44, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 veda proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

Os valores de alguns itens, apresentados pela Administração Pública estão orçados com base em planilhas e tabelas desatualizadas, conforme devidamente comprovado pelos documentos em anexo e valores informados na planilha igualmente em anexo, sendo necessário, **para que o presente processo tenha continuidade dentro da legalidade, a suspensão do certame, retificação do edital e planilha, para que os licitantes apresentem propostas compatíveis com o valor de mercado e não seja declarado nulo o processo em questão.**

A título exemplificativo, consta referir que o TCE-PR, através do Acórdão nº 1108/20 – Tribunal Pleno - estabeleceu que **a formação de preço máximo em licitação deve ser precedida de pesquisa criteriosa e refletir os preços praticados no mercado.**

A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo de uma licitação deve levar em consideração as peculiaridades do objeto a ser contratado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo.

Sempre que houver diferenças sensíveis entre as fontes pesquisadas, a exclusão das fontes discrepantes da realidade do mercado deverá ser motivada pelo gestor público.



A Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), inclusive, também aborda o tema e em seu artigo 23 dá o rumo que o administrador público deve tomar ao estabelecer o valor prévio da contratação: "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Desta forma, a fim de que não seja necessária intervenção junto aos órgãos superiores (TCE e TCU<sup>2</sup>), em razão da disparidade dos valores apresentados pela administração pública para o presente certame, requer o cancelamento do pregão em questão, para readequação da planilha de preços, a fim de que sejam utilizados os preços atuais de mercado, sob pena de, frise-se, comprometer a legalidade do processo licitatório e ensejar aos interessados buscar judicialmente a reversão de tal ilegalidade.

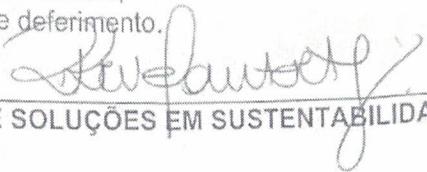
Em face do exposto, Requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO SEJA JULGADA PROCEDENTE, com efeito para:

- Suspender o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, forte nos argumentos acima expostos, com o fim de determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, possibilitar a revisão dos itens supra referidos, tendo em vista que o cerne da presente impugnação se refere tão somente quanto aos valores descritos na planilha orçamentária, além de apresentarem preços desatualizados, diverge do contido na planilha da proposta do contrato, devendo ser revisto e alterado, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame, no intuito de conceder segurança à administração pública de que o serviço contratado será prestado com qualidade e eficiência.
- Reabrir o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
- Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado o dispositivo editalício impugnado, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO.

<sup>2</sup> Acórdãos nº 3178/2016, nº 1108/2007 nº 1030/2018 e nº 2090/2018, todos do Plenário do TCU



Nestes termos,  
Pede deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eve Santos', written over a horizontal line.

EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA,

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

<b>1. Coleta de Resíduos Sólidos</b>		
<b>Planilha de Composição de Custos</b>		
<b>Orçamento Sintético</b>		
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 10.470,94</b>	<b>58,22%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 6.077,34	33,79%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.453,00	19,20%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 124,02	0,69%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 704,76	3,92%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 111,82	0,62%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 128,21</b>	<b>0,71%</b>
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 3.789,60</b>	<b>21,07%</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m <sup>3</sup>	R\$ 3.789,60	21,07%
3.1.1. Depreciação	R\$ 734,01	4,08%
3.1.1.1. Depreciação	R\$ 252,20	1,40%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 148,13	0,82%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 1.317,02	7,32%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.317,02	7,32%
3.1.5. Manutenção	R\$ 21,23	0,12%
3.1.6. Pneus	R\$ 372,00	2,07%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 131,25</b>	<b>0,73%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 3.093,07</b>	<b>17,20%</b>
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 17.985,06</b>	<b>100%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>		

<b>Quantitativos</b>	
<b>Mão-de-obra</b>	<b>Quantidade</b>
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.2. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>3</b>
<b>Veículos e Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m <sup>3</sup>	1

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>75%</b>
---------------------------------	------------

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

**1. Mão-de-obra****1.1. Coletor Turno Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora		15,34	-	
Horas Extras (50%)	hora		11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.687,48	674,99	
<b>Soma</b>				<b>2.362,47</b>	
Encargos Sociais	%	71,50	2.362,47	1.689,09	
<b>Total por Coletor</b>				<b>4.051,56</b>	
Total do Efetivo	homem	2	4.051,56	8.103,12	
			Fator de utilização	0,75	<b>6.077,34</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.156,60	2.156,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora		19,61	-	
Horas Extras (50%)	hora		14,70	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		40%	1.320,00	528,00	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
<b>Soma</b>				<b>2.684,60</b>	
Encargos Sociais	%	71,50	2.684,60	1.919,40	
<b>Total por Motorista</b>				<b>4.604,00</b>	
Total do Efetivo	homem	1	4.604,00	4.604,00	
			Fator de utilização	0,75	<b>3.453,00</b>

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

**1.5. Vale Transporte**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,85		
Dias Trabalhados por mês	dia	12			
Coletor	vale	48	1,90	91,34	
Motorista	vale	24	1,36	32,68	
					<b>124,02</b>

**1.6. Vale-refeição (diário)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	24	22,00	528,00	
Motorista	unidade	12	14,73	176,76	
					<b>704,76</b>

**1.7. Auxílio Alimentação (mensal)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2	-	-	
Motorista	unidade	1	111,82	111,82	
				Fator de utilização	1,00
					<b>111,82</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)** **10.470,94**

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual****2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	35,00	2,92	
Calça	unidade	6	32,00	5,33	
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17	
Boné	unidade	6	10,00	1,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	65,00	10,83	
Meia de algodão com cano alto	par	6	6,00	1,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	28,00	4,67	
Colete reflexivo	unidade	12	35,00	2,92	
Luva de proteção	par	6	12,00	2,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	42,00	42,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	20,00	20,00	
Total do Efetivo	homem	2	97,50	195,00	
				Fator de utilização	0,45
					<b>87,75</b>

**2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	35,00	2,92	
Calça	unidade	6	32,00	5,33	
Camiseta	unidade	6	25,00	4,17	
Camiseta	unidade	6	65,00	10,83	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	28,00	4,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	28,00	4,67	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	42,00	42,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	20,00	20,00	
Total do Efetivo	homem	1	89,92	89,92	
				Fator de utilização	0,45
					<b>40,46</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)** **128,21**

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

**3. Veículos e Equipamentos****3.1. Veículo Coletor Compactador xx m³****3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	205.000,00	205.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	205.000,00	133.619,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>133.619,00</b>	<b>1.113,49</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	95.300,00	95.300,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	10			
Depreciação do compactador	%	65,18	95.300,00	62.116,54	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>62.116,54</b>	<b>517,64</b>	
<b>Total por veículo</b>			<b>1.631,13</b>	<b>1.631,13</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.631,13</b>	<b>1.631,13</b>	<b>734,01</b>
				Fator de utilização	0,45

**3.1.2. Remuneração do Capital**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	205.000,00	205.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,4			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	71.381,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	71.381,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>380,70</b>	<b>380,70</b>	
Custo do compactador	unidade	1	95.300,00	95.300,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	33.183,46			
Investimento médio total do compactador	R\$	33.183,46			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>179,74</b>	<b>179,74</b>	
<b>Total por veículo</b>			<b>560,44</b>	<b>560,44</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>560,44</b>	<b>560,44</b>	<b>252,20</b>
				Fator de utilização	0,45

**3.1.3. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.050,00	2.050,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	650,00	650,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.250,00	1.250,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.950,00</b>	<b>329,17</b>	
				Fator de utilização	0,45
					<b>148,13</b>

**3.1.4. Consumos**

Quilometragem mensal 640

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	6,150		
Custo mensal com óleo diesel	km	640	2,050	1.312,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,03	35,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	640	0,001	0,56	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,03	155,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	640	0,004	2,48	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,03	85,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	640	0,002	1,37	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,05	19,10		
Custo mensal com graxa	km	640	0,001	0,61	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>2,058</b>		<b>1.317,02</b>

**3.1.5. Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	640	2,058	1.317,02	<b>1.317,02</b>

**Orientações para preenchimento:**

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

## 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	1	1.250,00	1.250,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	4,00	185,00	740,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	1.990,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	640	0,03	21,23	
					<b>21,23</b>

<b>Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)</b>	<b>3.789,60</b>
---	-----------------

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1	35,00	35,00	
Pá de Concha	unidade	1	17,00	17,00	
Vassoura	unidade	1	15,00	15,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1	155,00	155,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1	150,00	150,00	
					<b>372,00</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)</b>	<b>372,00</b>
--	---------------

## 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	1.500,00	1.500,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	1.500,00	25,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	150,00	150,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	150,00	150,00	
				Fator de utilização	0,75
					<b>131,25</b>

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)</b>	<b>131,25</b>
--	---------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>14.892,00</b>
---	------------------

## 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,77	14.892,00	3.093,07	
					<b>3.093,07</b>

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>3.093,07</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>	<b>17.985,06</b>
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	26,66 toneladas	160,00
---	-----------------	--------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>4.264,93</b>
---	---------------------	-----------------

<b>PREÇO TOTAL MENSAL:</b>	<b>R\$/Mês</b>	<b>22.250,00</b>
----------------------------	----------------	------------------



Pampeiro  
Caminhões e Ônibus

MAN



Caminhões  
Ônibus

Endereço: R. 192, nº 3265  
Vila Tonhalle - Santa Maria (RS) - 97804-000 - (51) 3211-1218  
pampeiro@pampeircaminhoes.com.br | www.pampeircaminhoes.com.br

Santa Maria (RS), 24 de outubro de 2023.

A

Futura Ambiental Eireli

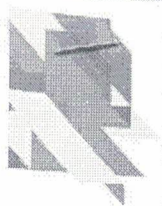
Proposta para fornecimento de um caminhão Marca VW 18.260 Robust, EURO VI, 4x2, ano/modelo 2023/2024, com direção hidráulica, movido a diesel, 06 cilindros com gerenciamento eletrônico, turbo e intercooler, potência de 255cv, caixa de câmbio com 06 marchas à frente e 01 a ré, eixo traseiro de dupla redução, sistema de freio dianteiros e traseiros a ar comprimido, freio de estacionamento, distância entre eixos de 4.800mm, capacidade de carga útil + carroceria de 12.850kg, peso bruto total de 16.000Kg.

Valor do Veículo: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Prazo de entrega: A definir

Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

Proposta válida até dia 30/10/2023



**Planalto**®

INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

Competência em Limpeza Urbana

Goânia, 24 de outubro de 2023

Proposta Venda Nº 4.7930

Razão: FUTURA AMBIENTAL LTDA.

Endereço: RUA CARLOS MARIENSE DE ABREU  
63 / / CENTRO / TUPACIRETÁ / RS / 98170-000

CNPJ: 30.396.707/0001-20

I.E.: ISENTO

CONTATO: RODRIGO

FONE: (55) 9613-7482

E-MAIL: futura.ambientalreife@gmail.com

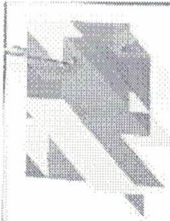
A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, registrada no CNPJ (MF) n.º 37.021.136/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 10.237.582-0, sediada à Av. Conde Matarazzo, n.º 1300, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-360 – Goiânia – GO, Fone/Fax: (62) 3237-2400, na condição de fabricante de Equipamentos para Coleta de Lixo, MARCA PLANALTO, vem pela presente apresentar a proposta para fornecimento dos mesmos.

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### I – DO OBJETO / EQUIPAMENTOS:

##### Descrição do Produto





**COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Marca Planalto, Modelo ECOLIX 15.000 - Standard**

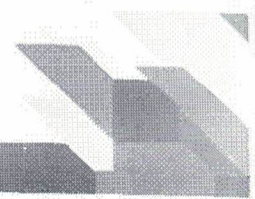
- Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro;
- Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço;
- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m<sup>3</sup>;
- Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno;
- Sistema de compactação realizado através duas placas (compactadora e transportadora) acionadas por dois cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes cromadas;
- Calha intermedia para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros;
- Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL** (Tipo Rosca);
- Dotado de todas exigências do CONTRAN, tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolête e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo "GIROFLEX (LED)" com proteção metálica;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barro;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo antioxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira);
- Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme legislação;
- **Montagem em chassi 4 X 2 - PBT mínimo de 17 Ton. para 15m<sup>3</sup>.**

**Descrição dos Opcionais**

**DIMP - DISPOSITIVO INFERIOR METÁLICO E PLÁSTICO** para basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m<sup>3</sup> / 1,60m<sup>3</sup>, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros.

**1.1 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

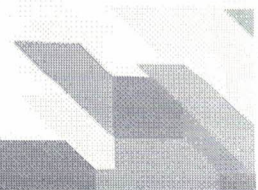
Descrição	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
COLETOR ECOLIX 15M3 Código Finame: 2786594 Classificação Fiscal: 84269100	1	R\$ 221.200,00	0,0%	R\$ 221.200,00
<b>Observações Agregadas</b>				
<b>Total</b>		<b>R\$ 221.200,00</b>		





Descrição dos opcionais	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
DIMP - DISPOSITIVO INF. COMBINADO	1	R\$ 17.200,00	0,0%	R\$ 17.200,00
<b>Observações Agregadas</b>				
<b>Total</b>				
		R\$ 17.200,00		

Valor total da Proposta: R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)





ENDEREÇO: BR392 KM349 4151  
BAIRRO: TOMAZZETTI  
CEP:97070-160  
SANTA MARIA -RS  
FONE: (55)3026-8107

**ORÇAMENTO:**

PARA: FUTURA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ:30.396.707/0001-20

DESCRIÇÃO:	UN.	VALOR UNIT.	
PNEU 275/80R22.5 KMAX S Gen 2	1	R\$ 2.580,00	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

SANTA MARIA 14 DE NOVEMBRO 2023

*BRUNA SILVEIRA*  
VENDEDORA INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**ASSUNTO: Impugnação de Edital**

**IMPUGNANTES: EVA SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**

1

### 1- RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, para análise e parecer, as Impugnações apresentadas pelas Empresa **EVA SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, ao Edital do Pregão Presencial Nº 027/2023, integrante do Processo Licitatório Nº 096/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIARES, SÓLIDOS E COMPACTAVEIS, COM LIXO ORGANICO E INORGANICO (SECO), URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES RS

De forma sucinta, é o Relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que conforme Previsão no Edital de Licitação e na Lei 8.666/93, o Prazo para Impugnações é de 02 (dois) dias úteis antes da Data Fixada para abertura do Certame.

Frisa-se que a Presente Impugnação foi Protocolada junto a Administração Municipal no dia 20/11/2023 às 08h59min.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Nesse Diapasão, tendo em vista que a Data de Abertura Prevista é dia 21/11/2023 às 09h00min, resta o prazo para impugnações frustrado sendo portanto intempestiva a presente Impugnação.

### III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica é de Parecer pela improcedência das impugnações apresentadas pela Empresa **EVA SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA.** ao Edital do Pregão Presencial N° 027/2023, integrante do Processo Licitatório N° 096/2023. Pois INTEMPESTIVA.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

Campos Borges/RS, 20 de novembro de 2023.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

OAB/RS- 131.485

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**ASSUNTO: Impugnação de Edital**

**IMPUGNANTES: EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**

**DATA: 20/11/2023**

**Considerando** as circunstâncias fáticas elencadas pela e empresa **EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA** . juntadas através do Protocolo nº 579/2023, onde realiza Impugnação ao Pregão Presencial nº 027/2023.

**Considerando** a Manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, que vai anexo como parte integrante desse despacho, onde opina pelo **indeferimento** da Impugnação Feita no Protocolo nº 579/2023 devido sua INTEMPESTIVIDADE.

Diante do Exposto, **DECIDO**:

- 1) **INDEFERIR**, as Impugnações apresentadas pela EMPRESA **EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, ao Pregão Presencial nº 027/2023. **POIS INTEMPESTIVA**.
- 2) **Manter** Processo Licitatório nº 096/2023 Pregão Presencial nº 027/2023 nos seus Termos Iniciais.

Campos Borges, 20 de novembro de 2023.

  
**Luciane Pantz de Souza**  
**Pregoeira**

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

